



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Instrução Normativa PROEX/UFES N° 002 de 23 de abril de 2018

Dispõe sobre as atividades consideradas de extensão no âmbito da Universidade Federal do Espírito Santo - UFES.

A Pró-Reitora de Extensão da Universidade Federal do Espírito Santo - UFES, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o art. 207, da Constituição da República Federativa do Brasil, os artigos 43, 44 e 55 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/1996), o Plano Nacional de Educação 2014 - 2024 (Lei 13.005/2014), a Política Nacional de Extensão Universitária (FORPROEX, 2012) e a Resolução 46/2014 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFES, que dispõe sobre as normas que regulamentam a extensão na Universidade Federal do Espírito Santo,

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre as atividades consideradas de extensão universitária no âmbito da Universidade Federal do Espírito Santo – UFES.

Art. 2º A Extensão Universitária, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre Universidade e outros setores da sociedade.

Art. 3º A formulação e implementação das atividades de extensão devem atender as seguintes diretrizes:

- I. Interação Dialógica,
- II. Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade,
- III. Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão,
- IV. Impacto na Formação do Estudante e
- V. Impacto e Transformação Social.

Art. 4º As atividades de extensão estão classificadas, segundo o Sistema de Extensão Universitária, em:

- I. programas
- II. projetos
- III. cursos
- IV. eventos
- V. produtos
- VI. prestação de serviços

Art. 5º A Pró-Reitoria de Extensão reconhece as seguintes atividades como extensão, desde que devidamente registradas e formalizadas nesta pró-reitoria:

- I. Participação em programas e/ou projetos de extensão coordenados por professores ou técnicos-administrativos da UFES;
- II. Cursos e/ou grupos de estudos que envolvam a comunidade externa;
- III. Prestação de serviços à comunidade interna e/ou externa;
- IV. Prestação de atividades de assistência à comunidade interna e/ou externa (áreas de saúde, jurídica, assistência social, psicologia e educação);
- V. Realização de atividades de assessoria, consultoria e/ou cooperação técnica desenvolvidas em parceria com a comunidade externa;
- VI. Desenvolvimento de atividades artísticas, culturais, desportivas e de lazer voltadas à comunidade interna e/ou externa;
- VII. Participação na comissão organizadora de eventos de curta duração;
- VIII. Desenvolvimento de atividades de extensão realizadas no âmbito de disciplinas, desde que constem explicitamente nos respectivos programas de disciplinas e nos Planos de Ensino;
- IX. Realização de atividades pertinentes à dimensão da prática como componente curricular nas licenciaturas, desde que desenvolvidas em instituições de ensino e/ou comunidades e que seja parte integrante de projeto de extensão registrado ou realizada como atividade prevista explicitamente no Programa de disciplina e no Plano de Ensino;
- X. Realização de visitas técnicas e/ou participação em projetos de intervenção em museus, arquivos, centros de documentação, centros culturais, galerias ou outras instituições da mesma natureza, desde que a atividade seja parte integrante de projeto de extensão registrado ou realizada como atividade prevista explicitamente no programa de disciplina e no plano de ensino;
- XI. Realização de visitas técnicas e/ou participação em projetos de intervenção em instituições do terceiro setor, desde que a atividade seja parte integrante de projeto de extensão registrado ou realizada como atividade prevista explicitamente no programa de disciplina e no plano de ensino;
- XII. Realização de visitas técnicas e/ou participação em projetos de intervenção em instituições públicas (União, estados e municípios), desde que a atividade seja parte integrante de projeto de extensão registrado ou realizada como atividade prevista explicitamente no programa de disciplina e no plano de ensino;
- XIII. Elaboração e/ou produção de material didático e outros produtos originados a partir de atividades que integram projetos de extensão (exemplo: livro, capítulo de livro, artigo científico, ensaio fotográfico, patente ou registro de invenção, dentre outros).
- XIV. Criação e/ou desenvolvimento de tecnologias assistivas voltadas para viabilizar a inclusão de pessoas com deficiência em instituições de ensino regular, educação especial e/ou no mercado de trabalho;
- XV. Realização (participação como instrutor, facilitador ou coordenador) de treinamentos, oficinas, workshops ou minicursos voltados para as comunidades

-
- interna e/ou externa;
- XVI. Desenvolvimento de softwares e/ou homepages voltados para os setores públicos, privado ou terceiro setor;
 - XVII. Realização de estágio não obrigatório em instituição pública ou privada conveniada com a UFES;
 - XVIII. Participação em Empresas Júniores;
 - XIX. Participação em atividades de extensão promovidas por Ligas Acadêmicas;
 - XX. Participação no Programa de Educação para o Trabalho em Saúde (PET Saúde);
 - XXI. Participação nos Programas de Educação Tutorial (PET);
 - XXII. Realização de exposições, mostras audiovisuais, concertos, shows abertos à comunidade externa;

Vitória, 23 de abril de 2018.

Prof^a. Angélica Espinosa B Miranda
Pró-Reitora de Extensão